



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 325 | Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal do Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato.....	03
Secretarias	11
Secretaria Municipal de Gestão	11
Gabinete	11
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	13
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	19
Secretaria Municipal de Saúde	21
Portaria.....	21
Secretaria Municipal de Educação	24
Portaria.....	24
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	27
Portaria.....	27

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 8.975 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
5	17101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	100.000,00
Total			100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	90.000,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	10.000,00
TOTAL								100.000,00

ANEXO II



ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339030	015000000000	100.000,00
TOTAL								100.000,00

DECRETO Nº 8.976 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 9.978.731,00 (Nove Milhões e Novecentos e Setenta e Oito Mil e Setecentos e Trinta e Hum Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
7	16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.978.731,00
Total			9.978.731,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2382	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGUL	S	339039	016003120000	9.978.731,00
TOTAL								9.978.731,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL		0,00	

DECRETO Nº 8.977 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 306.993,63 (Trezentos e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Tres Reais e Sessenta e Tres Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
6	13601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS	306.993,63
Total			306.993,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	F	449051	015000000000	306.993,63	
TOTAL								306.993,63	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A	F	449051	015000000000	306.993,63
				AGRICULTURA FAMILIAR				
TOTAL								306.993,63

DECRETO Nº 8.978 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 100.503,34 (Cem Mil e Quinhentos e Tres Reais e Trinta e Quatro Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
8	12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	100.503,34
Total			100.503,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	100.503,34
TOTAL								100.503,34



ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	392	0021	2127	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	F	339039	015000000000	100.503,34
TOTAL								100.503,34

Ato

ATO GP Nº 183/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 117.235/2021;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 08/12/2021 a 07/12/2022, a prorrogação da cessão do servidor RAFAEL DETONI MORAES, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula 4006411, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para exercer suas funções na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO - SINFRA, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 176/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 15.593/2022;

RESOLVE:

Fazer retornar, a partir de 01/02/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor JULIANO SILVA MELO, ocupante do cargo de Especialista de Saúde, matrícula 1965844, que estava cedido pelo período de 01/02/2021 a 31/01/2022 para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 177/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 12.808/2022

RESOLVE:

Autorizar, a prorrogação da **licença para o desempenho de mandato classista** o servidor ROBERTO MAIA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula 1964952, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de: 01/01/2022 a 31/12/2023, no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Mato Grosso - CRO/MT, sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, 16 de fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 189/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, VANDERLUCIO RODRIGUES DA SILVA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, Simbologia CGDA 1, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços

Urbanos, à partir de 21/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 190/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, VALDIR LEITE CARDOSO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, Simbologia CGDA 1, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, à partir de 21/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 39/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 24780/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ANDREIA MARIA DE SOUSA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4866838, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 11/11/2021, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2022

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 40/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 27305/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) NARA ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4900734, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a partir de 03/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2022

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 46/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 27568/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MAYARA BARBOSA LIMA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4898848, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 11 de Janeiro de 2022

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 68/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 27685/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) DANIELLE CARVALHO FIALHO, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 4865513, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 14/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, terça-feira, 18 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 69/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 25954/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) KAROLINE MARCIELLE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4031982, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/05/2018, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 18 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 70/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 27671/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) WILLIAN DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, matrícula 4874483, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 18 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 71/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 27683/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) AMANDA DE AZEVEDO NEPOLI, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, matrícula 4909778, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 18 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 74/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 26486/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) CAROLINE FERNANDA RANGEL, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900247, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a partir de 13/12/2021, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, quinta-feira, 20 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 75/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 27730/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) EVELIN CAROLINE DE PAULA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4907325, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 20 de Janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 76/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 27767/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) SANDRA MARIA MARTINS SANTANA PINTOR, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4900117, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 20 de Janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 77/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 27784/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JUCILEY MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4902554, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 78/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 27798/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) DEBORA FLAVIA SAMPAIO PASSOS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4899199, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL



DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 79/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 27832/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) REGINA CELICE FERREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4874613, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 25 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 81/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 27858/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) LEONARDO LESSE MAGLIA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, matrícula 4910628, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 25 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 82/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 27951/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JOANA SOUSA VILELA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4899685, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/01/2022 .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 25 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 83/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 27961/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) HELEN CRISTINA CARVALHO NOGUEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4899931, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 25 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 84/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 27965/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) AMANDA CAROLINE ORADO PELLUZI, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4898910, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 25 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 85/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 27989/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JULIANA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4899330, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 25 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 86/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 27957/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MONICA BOEHLER IGLESIAS AZEVEDO FERREIRA, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 4877552, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 24/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 25 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 89/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28197/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MARICELIA APARECIDA PAULA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4907350, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 90/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista



o processo nº 28076/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) FABRÍCIO CASTRO GADELHA, ocupante do cargo de MEDICO, matrícula 4898422, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 26/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 91/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28215/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) TAYENNE JESSICA DE ARRUDA MENESES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4908001, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 92/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28216/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4899936, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 93/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28249/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) SARA GONCALVES DOMINGUECI, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4899356, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 132/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28260/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) NILDIANE LOPES COELHO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4006854, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E

DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a partir de 15/01/2019, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 3 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 133/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28284/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ROSIMARCIA CECILIA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4899834, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 3 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 134/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28409/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JOÃO GONÇALO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4899353, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 3 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 135/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28473/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) THOMAS SANTOS CORREA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, matrícula 4909786, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 3 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 141/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 27975/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) SARA CARLINDA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, matrícula 4910652, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 4 de Fevereiro de 2022.



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 142/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28584/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4899550, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 4 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 143/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28648/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ELAINE DA SILVA FERNANDES SOARES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4899219, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 4 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 144/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28671/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) DAYANE DA SILVA DIAS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4899158, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 4 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 145/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28657/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) SELMA REGINA MARTINS DE LIMA SANTOS, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4899919, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a partir de 31/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 4 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 158/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28754/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JOÃO GONCALO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4907271, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 159/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28768/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) CRISTIANE REGINE RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4899246, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 160/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28798/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) LUZIA ROSA DE OLIVEIRA ALVES SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4899124, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 161/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28826/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ANDRESSA LUCIANE DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4909827, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 162/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28845/2022;

RESOLVE:



Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JULIANA CRISTINA CURVO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4900071, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 163/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28873/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ANA CELIA PIMENTEL, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4909028, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 164/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28887/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) KATIANNY LUZIA COSTA SILVA DAMBROS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4907288, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 165/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28905/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) IGOR AUGUSTO FERNANDES DE ARRUDA FORTES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4874223, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 166/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 28908/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) RONIVALDO DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4875307, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 180/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do **Mandado de Segurança nº. 1002760-27.2022.8.11.0041** da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class. Geral	Nome	LISTA
1287	THALITA LOPES DOS REIS	AC

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1654/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 21556/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) VERANILCE BRAGA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4874962, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/01/2020, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1655/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 23008/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) RUBIANE AUGUSTA MARQUES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4875052, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/01/2020, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021



EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1656/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 23102/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4021953, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/07/2018, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1657/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 23912/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JOELSON ANTONIO PEREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4873986, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/11/2021 .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021,

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1658/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 25847/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MARCIA ALVES FERREIRA BENTO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4907706, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/11/2021 .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021,

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1659/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 25848/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4907458, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/11/2021 .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1728/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 24892/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) LILIANE CAETANO DA SILVA, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, matrícula 4876385, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 24/09/2021, para regularização da vida funcional .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1733/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 26381/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JONATHAN DAIVED LOPES SIQUEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4874587, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/06/2021, para regularização da vida funcional .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Dezembro de 2021 .

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº. 181/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do **Mandado de Segurança nº. 1002760-27.2022.8.11.0041** da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o ATO GP nº 180/2022, de 17 de Fevereiro de 2022, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class. Geral	Nome	LISTA
1287	THALITA LOPES DOS REIS	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no presente concurso;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do



gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;

f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

Cédula de Identidade(RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes(IRRFF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressaltados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante Magistério, ou - Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrcardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletronecefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

ColpocitologiaOncotica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 25 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigido para o exercício da função de Professor e **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**:

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.



§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de Fevereiro 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; Telefone (65) 3027-1403 Whatsapp (65) 99986-5501; Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º deste Ato.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 210/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 9.508/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, o servidor MELVINO RAFAEL DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4874304, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de fevereiro 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 211/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 9.512/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, o servidor ANTONIO SOUZA QUINTEIRO, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4874552, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de fevereiro 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 212/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 9.538/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, o servidor CLEYTON SILVA DE ARRUDA, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4909518, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de fevereiro 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 219/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº MVP 015.391/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** a Readaptação de Função pelo período de 90 (noventa) dias a servidora MARCIA ALEXANDRA RAMOS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, matrícula 2974038, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 07/02/2022, conforme boletim de encaminhamento da junta Médica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de Fevereiro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 221/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº MVP 017.058/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** a Readaptação de Função pelo período de 90 (noventa) dias a servidora ROSA MARIA FERREIRA DE ARRUDA, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, matrícula 2975606, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 09/02/2022, conforme boletim de encaminhamento da junta Médica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de Fevereiro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 057/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 27333/2022;

RESOLVE:



Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ADRIANA MOURA BARROS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4898916 e 4907137, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ADRIANA DA SILVA MOURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 059/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 27715/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) CHRISTIANE DE CASSIA TAVARES MORINI, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2964831, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar CHRISTIANE DE CASSIA TAVARES MORINI SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 60/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 27718/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) CHRISTIANE DE CASSIA TAVARES MORINI, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4907262, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar CHRISTIANE DE CASSIA TAVARES MORINI SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 074/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 27870/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) LUIZA SANTANA DE CARVALHO SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4875301, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar LUIZA SANTANA DE CARVALHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 078/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 27971/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) MARIANA NUNES DA SILVA,

ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4908701, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar MARIANA NUNES SILVA VARGAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 094/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 28286/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) MARIA CELESTE DE OLIVEIRA SOARES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4907509, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar MARIA CELESTE DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 167/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 28871/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) JULIANA NEVES SAIKKONEN, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4899113, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar JULIANA NEVES FIGUEIREDO SAIKKONEN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 9 de Fevereiro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 168/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 28872/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ROBERTO ANDERSON DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4907640, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ROBERTO ANDERSON FIGUEIREDO SAIKKONEN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 9 de Fevereiro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 179/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 28904/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ERIKA ELENA FIRMINO DE CAMPOS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4032084, lotado(a)



na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ÉRIKA ELENA FIRMINO .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 047/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.632/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representada pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO PARCIAL** do Pregão Eletrônico nº 047/2021/PMC, processo administrativo nº 082.632/2020, tendo como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.”

Neste ato, também, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
3	IN-DENTAL PRODUTOS ODONT. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	Adesivo dentinário com MDP. Adesivo Monocomponente com MDP, fotopolimerizável convencional de dois passos, primer e adesivo em um só frasco. Contém nanopartículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Elevado poder de resistência adesiva. Solvente a base de etanol.* Com MDP, o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede ao Ambar um potencial superior de adesão. Baixa incidência de hipersensibilidade. Apresentação: Frasco com 6ml.Com Registro na Anvisa.	FRS	3.650	R\$ 35,61	R\$ 129.976,50	Ambar

4	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	Agulha Gengival Extra Curta - Agulhas gengivais fabricadas com dois tipos de materiais: Uma parte plástica e uma parte metálica feita de aço inoxidável do tipo 304. A cânula, chamada de parte metálica da agulha possui dois lados: um lado onde a parte metálica entra em contato com o tubete de anestesia, e outra parte onde a ponta principal entra em contato com a mucosa do paciente. Esta cânula tem seu diâmetro externo de 0,30mm, seu comprimento total por volta de 50mm, e sua área útil de 12mm. A cânula possui a sua ponta principal, trifacetado, ou seja, esta cânula na sua parte principal possui uma ponta com três biseis. A cânula possui uma lubrificação com silicone em toda sua parte. As agulhas possuem um estojo plástico de proteção o que proporciona segurança ao profissional. Além disso, estas cápsulas embaladas em blister, constando informações técnicas como: Nome da empresa fabricante e endereço. Comprimento da agulha. Responsável técnico pelo produto. Registro do produto no Ministério da Saúde. Tipo de esterilização. Lote data de fabricação e data de validade. As agulhas têm que ser esterilizadas, para a própria segurança do paciente. Esta esterilização é feita através de irradiação por Raio Gama Cobalto. Embalagem em caixas. Cada caixa contém 100 agulhas	Cx.	2.505	R\$ 36,23	R\$ 90.756,15	INJEX
6	IN-DENTAL PRODUTOS ODONT. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	Agulha Gengival Longa 27G - Com Bisel-tri-facetado; Esterilizada por óxido de etileno, condicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança. Fixação reforçada da cânula ao canhão. Cânula parede fina com lubrificantes especiais; cânula adequadamente flexível; 27G Longa: Indicada em anestesia troncular, pacientes com grandes mandíbulas e introdução de hidróxido de cálcio nos tratamentos de canal Apresentação: Caixa com 100 unidades.	Cx.	1.775	R\$ 34,88	R\$ 61.912,00	Dencojet
10	IN-DENTAL PRODUTOS ODONT. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	Anestésico à base de articainaHCl 4% com Epinefrina 1:100.000 - Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Cx.	3.505	R\$ 119,38	R\$ 418.426,90	Articaine
11	IN-DENTAL PRODUTOS ODONT. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	Anestésico à base de Benzocaina 20% para uso tópico - Apresentado na forma de um gel de alta viscosidade, hidrossolúvel e de baixa tensão superficial, proporcionando ação imediata e prolongada devido ao seu total contato com os tecidos. Sabores: framboesa ou tutti frutti. Pote com 12 g	Pote	7.585	R\$ 8,05	R\$ 61.059,25	Benzotop
12	IN-DENTAL PRODUTOS ODONT. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA FR	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor - Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada	Cx.	2.590	R\$ 152,78	R\$ 395.700,20	Xylestesin SV
13	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 3% com norepinefrina 1:100.000 - Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Cx.	6.870	R\$ 59,51	R\$ 408.833,70	LIDOSTESIN
14	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	Anestésico a base de cloridrato de mepivacaina a 2% com nor-epinefrina 1:100.000 - Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada	Cx.	16.600	R\$ 111,52	R\$ 1.851.232,00	MEPIADRE
15	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	Anestésico a base de cloridrato de mepivacaina a 2% com epinefrina 1:100.000 - Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada	Cx.	5.150	R\$ 88,96	R\$ 458.144,00	MEPIVALEN AD



16	IN-DENTAL PRODUTOS ODONT. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	Anestésico a base de cloridrato de mepivacaina a 3% (30 mg/ml) Sem vasoconstrictor.	Cx.	3.720	R\$ 90,98	R\$ 338.445,60	Mepivalem SV
17	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	Anestésico a base de cloridrato de prilocalina 3% com felipressina. Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada	Cx.	40.650	R\$ 68,12	R\$ 2.769.078,00	CITANEST
18	IN-DENTAL PRODUTOS ODONT. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% com adrenalina 1:100.000 - Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada	Cx.	3.316	R\$ 73,37	R\$ 243.294,92	Alphacaine
19	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Arco de Østby - Arco para isolamento absoluto - Composição: Resina Termoplástica com Garra não deformáveis; Esterilizável em autoclave; Radio lúcido; Com excelente acabamento de superfície.	Unid.	1.202	R\$ 6,29	R\$ 7.560,58	LYSANDA
20	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	Babador descartável Impermeável - Com 02 camadas de papel mais uma de plástico, tamanho 33x48 cm, caixa com 100	Cx.	5.925	R\$ 12,93	R\$ 76.610,25	BIODINAMICA
21	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Banda Matriz de aço inox 0,05x 0,5 x500 mm - Rolo	Unid.	10.407	R\$ 1,08	R\$ 11.239,56	AF do BRASIL
22	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Banda Matriz de aço inox 0,07x 0,7 x 500 mm - Rolo	Unid.	3.077	R\$ 1,15	R\$ 3.538,55	AF do BRASIL
23	DENTAL UNIVERSO	Bicarbonato de sódio - Pacote com 15 sachês de 40g de pó de bicarbonato extrafino exclusivo para uso odontológico. Ideal para uso em aparelhos de profilaxia. Agente fluidificante.	Cx.	930	R\$ 30,86	R\$ 28.699,80	MAQUIRA
24	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca Cilíndrica Extremidade Plana 1092 - Peça diamantada cilíndrica Topo Plana nº. 1092, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	3.435	R\$ 1,94	R\$ 6.663,90	3R MICRODONT
25	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca Cônica Dentada Cirúrgica AR nº 702C - Peça multilaminada Cônica Dentada Cirúrgica, para alta rotação. nº 702C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	1.904	R\$ 8,25	R\$ 15.708,00	MICRODONT
26	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca Cônica Dentada Cirúrgica AR nº 701 C - Peça multilaminada Cônica Dentada Cirúrgica, para alta rotação. nº 701C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	1.904	R\$ 8,25	R\$ 15.708,00	MICRODONT
28	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca Cônica Extremidade Plana 2067 - Broca Cônica Extremidade Plana 2067. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	3.435	R\$ 1,94	R\$ 6.663,90	3R MICRODONT
30	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica AR nº. 01 - Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 01, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx.	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA

31	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica AR nº. 02 - Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 02, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx.	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA
32	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica AR nº. 04 - Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 04, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx.	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA
33	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica AR nº. 05 - Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 05, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx.	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA
34	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica AR nº. 06 - Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 06, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx.	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA
35	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica CA nº. 02 - Peça carbide esférica n.º02, para Contra- ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx.	2.334	R\$ 4,82	R\$ 11.249,88	KAVO BURS CARBIDE
36	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica CA nº. 04 - Peça carbide esférica n.º04, para Contra- ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx.	2.334	R\$ 4,82	R\$ 11.249,88	KAVO BURS CARBIDE
37	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica CA nº.06 - Peça carbide esférica n.º06, para Contra- ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx.	2.334	R\$ 4,82	R\$ 11.249,88	KAVO BURS CARBIDE
38	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica CA nº.08 - Peça carbide esférica n.º08, para Contra- ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx.	2.334	R\$ 4,82	R\$ 11.249,88	KAVO BURS CARBIDE
41	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide piriforme AR nº. 329 - Peça, ponta de aço carbide, piriforme, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx.	1.904	R\$ 4,79	R\$ 9.120,16	OPERATORIA
42	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca diamantada AR 1032, cone invertido - Broca diamantada cone invertido nº 1032 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	3.435	R\$ 2,02	R\$ 6.938,70	3R MICRODONT



43	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	Broca diamantada AR 1033, cone invertido. - Broca diamantada cone invertido nº 1033 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	27.200	R\$ 1,87	R\$ 50.864,00	MICRODONT
45	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca diamantada AR 1046, cone invertido - Broca diamantada cone invertido nº 1046 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	14.600	R\$ 2,02	R\$ 29.492,00	3R MICRODONT
46	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	Broca diamantada AR 1034, cone invertido - Broca diamantada cone invertido nº 1034 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	25.050	R\$ 1,87	R\$ 46.843,50	MICRODONT
47	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca diamantada AR 3195, cônica - Broca diamantada cônica nº 3195 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	14.450	R\$ 2,02	R\$ 29.189,00	3R MICRODONT
48	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca Diamantada AR n.º 1011 - Broca Diamantada AR n.º 1011. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	4.150	R\$ 2,02	R\$ 8.383,00	3R MICRODONT
49	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca diamantada cilíndrica Topo Plana AR 1090 - Peça diamantada cilíndrica Topo Plana nº. 1090 para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	2.505	R\$ 2,02	R\$ 5.060,10	3R MICRODONT
51	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca diamantada Cônica com Borda Arredondada AR nº. 3131 - Ponta diamantada cônica com borda arredondada, nº 3131 para alta rotação. Utilizada em prótese. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Peça.	Unid.	2.090	R\$ 2,02	R\$ 4.221,80	3R MICRODONT
52	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca diamantada cônica invertida borda arredondada AR 1149 - Peça diamantada cônica invertida borda arredondada nº. 1149, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	2.090	R\$ 2,02	R\$ 4.221,80	3R MICRODONT
53	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca diamantada cônica invertida borda arredondada AR 1150 - Peça diamantada cônica invertida borda arredondada nº. 1150, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	2.090	R\$ 2,02	R\$ 4.221,80	3R MICRODONT

54	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca diamantada para acabamento de resina grana fina 1190F - Peça diamantada dourada para acabamento de resina grana fina 1190F para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	10.020	R\$ 2,01	R\$ 20.140,20	3R MICRODONT COR CHUMBO
55	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca diamantada para acabamento de resina grana fina 2135F - Peça diamantada dourada para acabamento de resina grana fina 2135F para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	16.750	R\$ 2,02	R\$ 33.835,00	3R MICRODONT COR CHUMBO
56	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	Broca diamantada esférica AR 1012 - Broca diamantada esférica nº 1012 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	78.000	R\$ 1,92	R\$ 149.760,00	MICRODONT
57	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	Broca diamantada esférica AR 1013 - Broca diamantada esférica nº 1013 para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	78.000	R\$ 1,92	R\$ 149.760,00	MICRODONT
58	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	Broca diamantada esférica AR 1014 - Broca diamantada esférica nº 1014 para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	78.000	R\$ 1,90	R\$ 148.200,00	MICRODONT
59	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	Broca diamantada esférica AR 1016 - Broca diamantada esférica nº 1016 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	78.000	R\$ 1,90	R\$ 148.200,00	MICRODONT
60	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca diamantada esférica Haste longa HL 1014 - Broca diamantada esférica nº HL 1014 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	12.740	R\$ 2,02	R\$ 25.734,80	3R MICRODONT
61	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca diamantada esférica Haste longa HL 1016 - Broca diamantada esférica nº HL 1016 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	12.740	R\$ 2,02	R\$ 25.734,80	3R MICRODONT
62	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca diamantada esférica Haste longa HL 1019 - Broca diamantada esférica nº HL 1019 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003.	Unid.	12.740	R\$ 2,02	R\$ 25.734,80	3R MICRODONT



63	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca diamantada esférica Haste longa HL 3017 - Broca diamantada esférica nº HL 3017 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	1.660	R\$ 2,02	R\$ 3.353,20	3R MICRODONT
64	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca diamantada haste curta AR 1302 - Broca diamantada esférica, haste curta nº 1302 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	3.435	R\$ 2,02	R\$ 6.938,70	3R MICRODONT
67	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca diamantada haste curta AR 1333 - Broca diamantada cônica, haste curta nº 1333 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	3.435	R\$ 2,02	R\$ 6.938,70	3R MICRODONT
70	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca Diamantada, Cônicas Topo em Chama AR 3203 - Peça, ponta diamantada Cônica Topo em Chama, nº 3203 para alta rotação para prótese Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	1.675	R\$ 2,02	R\$ 3.383,50	3R MICRODONT
71	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITAIS - EIRELI	Broca dourada para acabamento de resina grana fina formato Chama 3118F - Peça diamantada dourada para acabamento de resina grana fina formato chama 3118F para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	16.750	R\$ 1,90	R\$ 31.825,00	MICRODONT
73	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca Esférica Cirúrgica AR nº. 02C - Peça multilaminada esférica Cirúrgica, para alta rotação nº. 02C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	1.167	R\$ 8,25	R\$ 9.627,75	3R MICRODONT
74	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca Esférica Cirúrgica AR nº. 04C - Peça multilaminada esférica Cirúrgica, para alta rotação nº 04C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	1.167	R\$ 8,25	R\$ 9.627,75	3R MICRODONT
76	PERFIL HOSPITALAR LTDA	Broca Esférica Cirúrgica CA nº. 02C - Peça multilaminada esférica Cirúrgica, para Contra-ângulo, nº 02 C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	614	R\$ 6,000	R\$ 3.684,00	MAILLEFER
77	PERFIL HOSPITALAR LTDA	Broca Esférica Cirúrgica CA nº. 04C - Peça multilaminada esférica Cirúrgica, para Contra-ângulo, nº 04 C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	614	R\$ 6,000	R\$ 3.684,00	MAILLEFER

78	PERFIL HOSPITALAR LTDA	Broca Esférica Cirúrgica CA nº. 06 - Peça multilaminada esférica Cirúrgica, para Contra-ângulo, nº 06C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	614	R\$ 6,000	R\$ 3.684,00	MAILLEFER
79	PERFIL HOSPITALAR LTDA	Broca Esférica Cirúrgica PM nº 08 C - Peça multilaminada esférica Cirúrgica, para Peça de Mão, nº 08 C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	614	R\$ 6,000	R\$ 3.684,00	MAILLEFER
80	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	Broca cirúrgica nº 701, AR, haste longa, carbide, Autoclavável - Peça Cirúrgica, para alta rotação nº 701. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	1.167	R\$ 8,25	R\$ 9.627,75	3R MICRODONT

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde - SMS

**AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 048/2021/FUNED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº. 048/2021/FUNED, processo administrativo nº 075.435/2021, que tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS** PARA ATENDER AOS ESCOLARES, EM ATENÇÃO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (CNE/SME)."

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI - CNPJ: 21.207.506/0001-46							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
02	141195-0 (cód.: 309)	AÇÚCAR CRISTAL (DESCRIÇÃO NA ÍTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	14.384	BARRALCOL	R\$ 6,45	R\$ 92.776,80
13	132487-0 (CÓD. 2528)	FARINHA DE MANDIOCA (DESCRIÇÃO NA ÍTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	48.508	DONA JULIA	R\$ 4,10	R\$ 198.882,80
TOTAL: 291.659,60							

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP - CNPJ: 02.545.557/0001-33							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	0000112 (cod.2200)	A Ç A F R ã O - D A - TERRA (CURCUMA) - (DESCRIÇÃO NA ÍTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	2699	MIKA	R\$ 1,48	R\$ 3.994,52
03	150556-4(cód.: 427)	AMIDO DE MILHO (DESCRIÇÃO NA ÍTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	2.699	MIKA	R\$ 3,80	R\$ 10.256,20



15	178400-5	FERMENTO QUIMICO EM PÓ (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	8.409	CAIPIRA	R\$ 2,03	R\$ 17.070,27
19	TCE MT 0000222	TRIGO PARA QUIBE (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	8.409	DIODORO	R\$ 3,90	R\$ 32.795,10
20	285443-0 (CÓD. 231)	VINAGRE DE ÁLCOOL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	3.936	ROSINA	R\$ 1,77	R\$ 6.966,72
TOTAL: 71.082,81							

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 33.823.751/0001-67							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
06	190839-1 (cod.: 708)	BISCOITO TIPO MAISENA OU MARIA TRADICIONAL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	24.852	DALLAS	R\$ 3,98	R\$ 98.910,96
11	157658-5 (CÓD. 192)	CHÁ MATE (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	713	UNIÃO DA VITÓRIA	R\$ 3,84	R\$ 2.737,92
14	129434-2 (CÓD. 2609)	F E R M E N T O BIOLÓGICO SECO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	1.080	FLEISCHMANN	R\$ 5,98	R\$ 6.458,40
TOTAL: 108.107,28							

JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 36.435.890/0001-01							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
04	00057146 (cod: 1)	ARROZ BRANCO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	113.264	GRANREAL	R\$ 15,40	R\$ 1.744.265,60
17	153414-9 (CÓD.: 236)	ÓLEO DE SOJA REFINADO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	88.111	LISA	R\$ 8,15	R\$ 718.104,65
TOTAL: 2.462.370,25							

NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA – CNPJ: 28.072.565/0001-01							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
07	00036276	ROSQUINHA DE COCO SEM LEITE (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	KG	9.760	DALLAS	R\$ 7,99	R\$ 77.982,40
08	151419-9 (CÓD. 2039)	CANELA EM PÓ (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	KG	81	MIKA	R\$ 5,00	R\$ 405,00
10	0000514	COLORAU (URUCUM) EM PÓ (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	KG	1.287	MIKA	R\$ 4,52	R\$ 5.817,24
16	127748-0	MILHO VERDE EM CONSERVA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	KG	12.061	QUERO	R\$ 2,29	R\$ 27.619,69
18	61932-9 (CÓD. 2533)	POLVILHO AZEDO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	13.497	MIKA	R\$ 10,99	R\$ 148.332,03
TOTAL: 260.156,36							

SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA – CNPJ: 27.245.852/0001-03							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
12	00056434 (CÓD. 182)	CHÁ CIDREIRA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	144.506	REAL	R\$ 1,77	R\$ 255.775,62
TOTAL: 255.775,62							

ITENS FRACASSADOS							
ITEM	DESCRIÇÃO				UNID	QTDE	VALOR UNIT VALOR TOTAL
05	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA OU TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)				UND	9.793	FRACASSADO
09	COCO RALADO SEM AÇÚCAR (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)				UND	1.608	FRACASSADO

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2022.

Edilene de Souza Machado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022/PMC

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL**, neste ato representado por seu Secretário **Sr. ALUÍSIO LEITE PAREDES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1179971-4 SSP/MT e do CPF nº. 293.459.521-87 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AFR EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.090.500/0001-88, com sede a Rua Ana Merotto Stefanon, 971, Cobilândia, Vila Velha/ES, Tel.:(27)99960-8071, E-mail: afreventos@hotmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. FERNANDO VELLOZO MAGNAGO**, portador da Carteira de Identidade nº. 1.521.783 e CPF/MF nº. 086.152.107-21, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021/PMC** do Processo Administrativo **95.719/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa na prestação, sob demanda, de serviços de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atender as necessidades de eventos realizados, apoiados e sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL – CUIABÁ- MT, nas quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TUBULAR PARA MONTAGEM DE COBERTURAS ESPECIAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	15	R\$ 16.660,00	R\$ 249.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 13/01/2022 a 13/01/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. DO LOCAL:

4.1.1. Os serviços serão efetuados em eventos/ações realizados e ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SMCEL de acordo com a necessidade.

4.1.1.1 Dentre eles:

I) NO ESPORTE:

a) Recreação e Lazer – Manhã de Lazer

b) Projeto Amor – (Terceira Idade)

c) Corrida Pedestre Senhor Bom Jesus de Cuiabá

d) Jogos Estudantis Cuiabanos

e) Jogos Escolares da Juventude – Fase Regional e Estadual Cat. A e B (Modalidades Coletivas e Individuais)

f) Campeonato Pixote

g) Campeonato Futebol – Bola Cheia (Masc. E Fem.)

h) Caminhada na Natureza/Ecológica

i) Jogos da 3ª Idade

j) Jogos Paraolímpicos Municipais

k) Jogos dos Servidores

l) Evento de Ciclismo

m) Semana do Esporte (01 a 06 de setembro)

n) Ações e Eventos nas Escolinhas de Iniciação Esportiva

o) Atividades gerais do Desporto e da Cultura

p) Eventos e ações na Sede da SMCEL; aparelhos esportivos: Completo Dom Aquino; Ginásio da Lixeira, Ginásio do Quilombo, Planalto, Paiaguás, Estádio Eurico Gaspar Dutra – Dutrinha, Área de Lazer Pinheirão entre outros; aparelhos culturais: Museu de Imagem e Som – MISC

q) Eventualmente em eventos e ações esportivos e de lazer para a comunidade em geral.

II) NA CULTURA:

a) Aniversário de Cuiabá

b) Apoio para a Banda municipal

c) Projeto Canutilho

d) Capacitação Cultural

e) Carnaval

f) Coral Municipal

g) Festival de Rasqueado

h) Festival de Siriri

i) Festival Internacional do Folclore

j) Festival Kwanzaa

k) Lavagem da Escadaria

l) Mostra Municipal de Teatro

m) Piano Gente

n) Marco São Gonçalo Beira Rio

o) Réveillon

p) Eventualmente em eventos e ações culturais para a comunidade em geral

4.1.2 Os serviços serão requisitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis sendo que as instalações deverão estar finalizadas no prazo de 12 horas da data e horário previsto para o início do evento.

4.1.3 O local para instalação da infraestrutura necessária ou prestação de serviço será indicado expressamente na ordem de serviço, e poderá ocorrer dentro de qualquer lugar no território do Município de Cuiabá.

4.1.4 O objeto será recebido pela Secretaria requisitante dos serviços, através de servidor designado mediante termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

4.1.5 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento.

b) Definitivamente, após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

4.1.5.1 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o objeto, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.1.5.2 As despesas do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa fornecedora registrada. Constatadas irregularidades no objeto contratual o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, o Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar suas complementações ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) na hipótese de complementação, o fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do órgão gerenciador data de registro de preços imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

4.1.5.3 As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração da Ata, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:



- a) Realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste instrumento, sendo que os serviços serão realizados conforme as especificações e exigências do contrato;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Termo;
- c) Todas as despesas para execução dos serviços, como transporte, montagem, desmontagem, seguro, mão de obra, entrega do bem no local, impostos, frete e demais encargos serão de responsabilidade da contratada;
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- e) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica exigida na licitação.
- f) Realizada a correta instalação das estruturas objeto, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término dos serviços, inclusive empregando profissionais com habilitação específica e registro nos respectivos conselhos e órgãos de classe quando assim o objeto exigir.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- h) Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- i) A CONTRATADA deverá recolher garantia contratual na proporção de 1% sobre o valor do contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo mantê-la disponível durante toda a vigência do respectivo contrato;
- j) Indicar 01 (um) profissional que será responsável pelo atendimento de cada evento, representando a CONTRATADA junto a CONTRATANTE;
- k) A empresa vencedora da licitação, deverá apresentar em cada evento que será montada a estrutura do palco, arquibancada e camarote, Laudo Técnico devidamente acompanhado de sua respectiva ART registrada no CREA/CAU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Emitir nota de empenho;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços de vigilância, na forma prevista na forma do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.5. Efetuar o pagamento dos serviços entregues nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCEL

Secretário: Aluísio Leite Paredes

RG: 1179971-4 SSP/MT CPF: 293.459.521-87

FORNECEDORA:

Empresa: AFR EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.090.500/0001-88

Representante: Fernando Vellozo Magnago

CPF: 086.152.107-21

RG: 1.524.783

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022/PMC**

Originário do Convite nº. 005/2021/PMC e Processo Administrativo nº 61.145/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, neste ato representada por sua Secretária Interina, Senhora Elaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATADO:** A empresa **SCHURING & SCHURING LTDA**, CNPJ Nº 32.957.169/0001-20, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor André Luiz Schuring. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para elaboração de Laudo Técnico Estrutural, Elétrico e Hidráulico do Palácio Alencastro. **VIGÊNCIA:** 4.1 O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte)** dias a contar da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Convite Nº 005/2021/PMC**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021

Originário do Pregão Eletrônico/SRP Nº 060/2021/PMC e Processo Administrativo nº 81.403/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado por seu diretor Geral, Senhor Vanderlúcio Rodrigues da Silva. **CONTRATADA:** A empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 08.800.457/0001-92, neste ato representada pelo Senhor Waldemar Gil Correa Barros. **OBJETO:** Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão n. 060/2021 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26502; Projeto/Atividade: 2002; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.600.172,33** (Três milhões, seiscentos mil, cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 060/2021/PMC**, vinculado ao **Contrato nº 062/2022/PMC**, realizado com fundamento na Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Cuiabá/MT – 18/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 036/2021/FUNED e Processo Administrativo nº. 47.504/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.689.405/0001-93, neste ato por sua Representante Legal Senhora Natalli Carer, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de **Materiais de Consumo** (Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha, descartáveis, gêneros alimentícios, Água, vasilhames e Gás) para atender a demanda da Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, demais setores vinculados e a sede da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, conforme descrito no termo de referência e demais documentações em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 09.601; Programa/Ação: 2043; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 101/115. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.726,75** (quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 47.504/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições elencadas. Cuiabá/MT, 18/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 036/2021/FUNED e Processo Administrativo nº. 47.504/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/



MF nº. 37.152.127/0001-36, neste ato por seu Representante Legal Senhor André Henrique Acel Silva, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1 Aquisição de Materiais de Consumo (Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha, descartáveis, gêneros alimentícios, Água, vasilhames e Gás)** para atender a demanda da Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, demais setores vinculados e a sede da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, conforme descrito no termo de referência e demais documentações em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 09.601; Programa/Ação: 2043; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 101/115. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.276,00** (setenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 47.504/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições elencadas. Cuiabá/MT, 18/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022/PMC

Originário da Concorrência Pública Nº 004/2021/PMC e Processo Administrativo nº. 46.914/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada neste ato por seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa **UNIDAS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 01.865.426/0001-70, neste ato representada pelo sua Representante Legal a Senhora Norma Sueli De Caires Galindo, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1** Contratação de empresa especializada de engenharia para Execução dos Serviços de Melhoria do sistema viário urbano em diversas vias da **REGIÃO LESTE – LOTE 1**, do Município de Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 26.101; Programa/Ação: 1001; Natureza da Despesa: 449039/449051; Fonte: 100. **VIGÊNCIA: 960 (novecentos e sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.216.296,46** (Quarenta milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021/PMC**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal N.º 192, de 05 de outubro de 2009.

2.2 A Concorrência nº004/2021/PMC obedeceu ao tipo de **MENOR PREÇO**, conforme Artigo 45, §1º, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho/1993, cujo regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, como estabelece o Artigo 10, inciso II, da alínea “b” da mesma Lei.

2.3 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes. Cuiabá/MT, 18/02/2022.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.853.292/0001-27, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Henry Da Silva Freitas, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **08 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023**.

Alteração da cláusula décima do acompanhamento e fiscalização

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	Odovaldo Forte Daltro , CPF: 207.083.191-49 RG: 115.804 SSP/ MT Matrícula: 4898411
FISCAL DO CONTRATO	Alex Da Cruz Leite , CPF: 830.803.331-87; RG: 1021669-3 SSP-MT; Matrícula: 48752220
SUPLENTE DE FISCAL	Wagner Da Silva De Arruda , CPF 033.753.091-20, RG 1758304-7 SSP/MT, Matrícula: 4875525

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO	Odovaldo Forte Daltro , Coordenador de Nutrição/SME (Ato GP 1080/2019) Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME CPF: 107.083.191-49 RG: 115.804 SSP/MT, Matrícula: 4903372, E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
---------------------------	--

FISCAL DO CONTRATO	Alex Da Cruz Leite Cargo: Técnico de Manutenção Infraestrutura/ Administrativo, Lotação Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME CPF: 830.803.331-87; RG: 1021669-3 SSP-MT; Matrícula: 4875222 E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	Luis Felipe Seba e Silva , Cargo: Técnico de Nutrição Escolar/ Administrativo/CNE/SME Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar, Matrícula: 4875037, CPF: 029.000.851-44, RG 19029047 SSP/MT E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

Alteração da Clausula Décima Primeira Dos Recursos Orçamentários

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 09.601
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação: 2420/2038
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte: 101 e 119

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 09.601
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação: 2420/2038
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte: 101 e 115

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 106.788/2021**, vinculado ao **Contrato nº 033/2021**, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020/FUNED**, que tem por objeto a “Aquisição gêneros alimentícios estocáveis para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME)”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 471/GAB/PGM/2021**, e amparado legalmente nos artigo 57, §1º, II e artigo 65, §8º, da Lei nº. 8666/93. Cuiabá/MT – 18/02/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.853.292/0001-27, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Henry Da Silva Freitas, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato de aproximadamente 14,80%, item 10 – Colorau (urucum) em pó de R\$ 2,71 para R\$ 3,98 e o item 31 – Rapadurinha de Cana de Açúcar de R\$ 19,30 para R\$ 22,00 e que corresponde a quantia de **R\$ 39.922,00** (trinta e nove mil e novecentos e vinte e dois reais). Conforme planilha abaixo:

Item	Produto do CONTRATO 266/2021	Unid	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual 266/2021	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
10	Colorau (urucum) em pó	UN	1.986,00	R\$ 2,71	R\$ 5.382,06	R\$ 3,98	R\$ 7.904,28	R\$ 2.522,22
31	Rapadurinha de Cana de Açúcar	UN	11.058,00	R\$ 19,30	R\$ 213.419,40	R\$ 22,00	R\$ 243.276,00	R\$ 29.856,60
TOTAL					R\$ 218.801,46		R\$ 251.180,28	R\$ 32.378,82

Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de passando o atual saldo e atual valor do contrato de **R\$ 218.801,46** (duzentos e dezoito mil, oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 251.180,28** (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e vinte e oito centavos)

Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR: ODOVALDO FORTE DALTRO, CPF: 207.083.191-49 RG: 115.804 SSP/ MT Matrícula: 4898411;

FISCAL: ALEX DA CRUZ LEITE, CPF: 830.803.331-87; RG: 1021669-3 SSP-MT; Matrícula: 48752220.

SUPLENTE DE FISCAL: WAGNER DA SILVA DE ARRUDA, CPF 033.753.091-20, RG 1758304-7 SSP/MT, Matrícula: 4875525.

LEIA SE:



GESTOR DO CONTRATO	Sr. Odovaldo Forte Daltro ; Cargo: Coordenador de Nutrição Escolar/SME (ATO GP 1080/2019); Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME; Matrícula: 4903372; CPF: 107.083.191-49; RG: 11804 SSP/MT; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	Sr. Alex da Cruz Leite ; Cargo: Técnico Manutenção infraestrutura/Administração; Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME; Matrícula: 4875222; CPF: 830.803.331-87; RG: 1021669-3 SSP/MT; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	Sr. Luis Felipe Seba e Silva ; Cargo: Técnico de Nutrição Escolar/Administrativo/CNE/SME; Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME; Matrícula: 48775037; CPF: 029.000.851-44; RG: 19029047 SSP/MT; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 09.601
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação: 2420/2038
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte: 101 e 119

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 09.601
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação: 2420/2038
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte: 101 e 115

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 106.781/2021**, vinculado ao **Contrato nº 033/2021**, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020/FUNED**, que tem por objeto a “Aquisição gêneros alimentícios estocáveis para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME)”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 74/2022/PCP/PGM**, e amparado legalmente na cláusula quinta do contrato, e artigo 65, II, “d” da Lei nº. 8666/93. Cuiabá/MT – 18/02/2022.

ERRATA AO EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2018

Pregão Eletrônico Nº 017/2018 e Processo Administrativo nº 098.085/2021.

CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

CONTRATADA: A empresa **MAXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.754.765/0001-33, representada por seu representante legal Senhor Gilberto César Catafesta.

“Divulgado no dia 18 de Fevereiro de 2022 – na GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ, Ano II, Nº 324, página 08”.

ONDE SE LÊ:

Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa

LEIA-SE:

Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor **RAUFRIDES MACEDO**.

Cuiabá-MT, 17/02/2022.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 96.355.854/0001-60, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora Maíra Pizzo, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o 2º Termo de Apostilamento. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 2º **TERMO DE APOSTILAMENTO** consiste na alteração da Cláusula Quarta – Da Quantidade e Valor correspondente a variação do índice IGP-M entre 16.01.2021 e 16.01.2022 equivalente a **17,7925%** do valor vigente do contrato.

ONDE SE LÊ

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	48697	CUIDADOR 40 HORAS SEMANAIS	POSTO	300	3.686,48	1.105.944,00	13.271.328,00

LEIA-SE:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	48697	CUIDADOR 40 HORAS SEMANAIS	POSTO	300	4.342,40	1.302.270,00	15.632.640,00

Com o reajuste correspondente a **17,7925%** correlato com a variação do Índice Geral de Preço de Mercado conforme a utilização do cálculo exato apresentado nos autos do processo (Pag13) o valor do contrato passará de **R\$ 13.271.328,00** (treze milhões, duzentos e setenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais) para **R\$ 15.632.640,00** (quinze milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 010.041/2022**, vinculado ao **Contrato nº 003/2020**, proveniente **Pregão Eletrônico nº 058/2019**, que tem por objeto a “Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos mediante seção de mão de obra de auxílio e apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras, cognitivas e outras que acarretam dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com atendimentos em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá-MT” e amparado legalmente Cláusula Décima Quinta item 15.04 e art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Cuiabá/MT, 18/02/2022.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 025/2022/SMS

A **Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei n. 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial da Saúde -OMS de uma pandemia de Covid-19/SARS-COV-2, Lei Nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), Portaria do Ministério da Saúde Nº 454 de 20 de março de 2020 que declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID19), bem como a publicação do Decreto 7.868 de 03 de abril de 2020 quedisponse sobre a consolidação das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito das atividades públicas e privadas no município de Cuiabá, no âmbito do município de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de Covid-19/SARS-COV-2;

CONSIDERANDO o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença Pelo Coronavírus 2019 que estabelece os critérios a serem adotados na Vigilância Epidemiológica em todo território nacional, bem como as Diretrizes para diagnósticos e tratamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO aumento de casos de Covid-19 em nosso território, haja vista a ocorrência da Segunda onda no continente Europeu após desacelerar a transmissão no continente Europeu e os demais Continentes que apresentam números de casos maiores se comparado ao início do ano;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o processo para contenção da disseminação do vírus SARS-Cov 2 no ambiente de trabalho nas empresas públicas e privadas e respectivos profissionais;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 2 – PGT/GT COVID-19, oriunda do Ministério Público do Trabalho 23ª Região.

CONSIDERANDO a CI Nº 035/2022/COVISA/SMS (MVP.00.017.737/2022-1).

RESOLVE:

Art. 1º - REGULAMENTAR as orientações de precaução e o fluxo geral de atendimento aos trabalhadores independente de sua inserção no mercado de trabalho (formais, informais, autônomo e outros), no âmbito público e privado, relacionado ao suporte para diagnóstico, monitoramento e retorno as atividades laborais. Salienta-se que, as orientações contidas nesse documento poderão ser revistas ou atualizadas a qualquer momento, em razão do avanço no conhecimento e controle da pandemia, para efeito desta Portaria será utilizado as definições abaixo:



I - Período de risco no ambiente de trabalho: 48 horas antes do início dos sintomas do caso (funcionário) positivo da COVID-19 no ambiente de trabalho e se estendendo por 14 dias;

II - Transmissão sintomática: indivíduos sintomáticos da COVID-19 que desenvolvem sinais e sintomas compatíveis com a infecção pelo vírus SARS-CoV-2, neste período pela tosse, espirro, fala pode transmitir o vírus diretamente às outras pessoas se o distanciamento não for respeitado ou depositar o vírus em superfícies;

III - Contato próximo: Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado; Teve contato físico direto com um caso confirmado; Teve contato direto desprotegido com secreções infecciosas (coriza, secreção nasofaríngea, saliva); Esteve em um ambiente fechado (sala de reunião, sala de espera, alojamento, recepção, etc) por 15 minutos ou mais, a uma distância inferior a um metro; Profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados; Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado;

IV - Contatos sintomáticos: são considerados casos suspeitos de COVID-19, devendo ser notificados no sistema de informação, testados e monitorados. Caso sejam confirmados, os seus contatos devem ser rastreados e monitorados;

V - Sintomas: os sinais e sintomas mais comuns da COVID-19 são: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos, falta de ar, Diarreia, Mialgia (dores musculares, dores no corpo) e Cansaço ou fadiga;

VI – Vigilância passiva: Todos os profissionais do serviço de saúde são orientados a se auto avaliar quanto à presença de febre, tosse, falta de ar ou outros sintomas não específicos indicativos de COVID-19. Na presença desses sinais ou sintomas, devem:

Relatar essas informações a sua chefia imediata, que deve encaminhar para o serviço de saúde da região ou de referência;

Receber avaliação médica e ações de monitoramento;

Ser afastado de suas atividades por até 10 dias para os casos leves (conforme orientação do Ministério da Saúde - MS);

DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A POPULAÇÃO DE RISCO

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Art. 2º - O Centro de Regional de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST e a VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA identificará os responsáveis técnicos das empresas através de meios de comunicação ágeis como e-mail, telefone, videoconferência, visando que estes responsáveis comprovem a elaboração e implementação do plano de contingência, inclusive o gerenciamento da pandemia para garantir maior interação com os profissionais responsáveis através de cadastramento, viabilizando a cobrança dos protocolos e ações no ambiente de trabalho.

§1º - Elaboração da lista de nomes de empregados (próprios, terceirizados ou autônomos) que se enquadram no chamado “grupo de risco” da COVID-19 e seu encaminhamento, conforme definido pelo Ministério da Saúde, portarias Estaduais e Municipais;

§2º - Desenvolvimento de plano de proteção para esses empregados através de políticas flexíveis e práticas de apoio, visando mitigar a exposição, com indicação das medidas que serão adotadas (teletrabalho, mudança de local de trabalho, concessão de férias);

§3º - Encaminhamento de cópia da lista referida no §1º, com indicação da medida adotada, juntamente com endereço e situação familiar do empregado (com ou sem dependentes, inclusive cônjuge em idade laborativa, conforme ficha ou livro de registro do contrato de trabalho) ao CEREST para acompanhamento das medidas adotadas pela empresa.

Art. 3º - As orientações deverão ser feitas para condutas mínimas, com as medidas de manejo e isolamento laboral em situação de risco nas empresas públicas e privadas a fim de prevenir e diminuir o contágio pelo novo SARS-CoV-2, após caso confirmado na unidade de trabalho, garantindo suporte para contenção, investigação, diagnóstico, monitoramento e liberação para retorno ao trabalho, através de notificação ao CEREST.

AÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO NO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 4º - Todos os funcionários devem receber continuamente instruções para cumprir com suas funções de maneira segura, higiênica e de acordo com as condutas de biossegurança para evitar o contágio por Coronavírus. Devem ser qualificados tecnicamente nos requisitos mínimos de higiene pessoal, uso seguro das áreas comuns, distanciamento correto, manuseio de EPI's, avaliação passiva, orientados quanto à presença de febre, tosse, falta de ar ou outros sintomas não específicos indicativos de COVID-19. Devendo ainda cada estabelecimento:

I – Solicitar a revisão dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com registro do novo risco biológico SARV-CoV-2 e inserir nos Programas, capítulo específico sobre o Plano de contingência, o qual deverá conter, entre outras iniciativas:

a) - Cronograma de acompanhamento das ações e resultados dos programas. Encaminhar ao CEREST quando solicitado;

b) - Check-list de todos os locais e postos de trabalho da empresa e das atividades de terceiros desenvolvidas na empresa, com exposições potenciais ao COVID-19. Encaminhar ao CEREST quando solicitado;

c) - Indicar a manutenção de lista atualizada de sua equipe e clientes. Encaminhar ao CEREST quando solicitado;

d) - Solicitar a criação de protocolos de barreiras sanitárias para terceiros e visitantes

das unidades, com triagem epidemiológica e controle da temperatura, ou de oxigenação, mediante utilização de termômetro e oxímetro;

e) - Indicar a prática de verificações diárias de saúde pessoalmente ou virtual (ex: triagem de sintomas e ou temperatura). Manter cadastramento que poderá ser acompanhado pelo CEREST;

f) - Práticas constantes de higienização dos locais de trabalho (ambiente, superfícies, equipamentos e instrumentos de trabalho) e dos locais com grande circulação de pessoas, conforme protocolos estabelecidos pelos órgãos públicos de saúde;

g) - Busca ativa dos casos em caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce do agravo à saúde relacionada ao trabalho;

h) - Implementação de políticas e práticas de distanciamento social no trabalho;

i) - Instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

j) - Incentivo aos empregados a usarem coberturas faciais no local de trabalho;

k) - Ventilação dos ambientes de trabalho e implementação, se for o caso, de Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar Condicionado (PMOC), previsto na Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e na Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Anvisa.

Art. 5º - Os gestores e profissionais devem ter atenção as estações de trabalho, se atentando em:

Cuidar dos insumos disponibilizados;

Cumprir os protocolos implantados, identificar e relatar falhas nos procedimentos de biossegurança;

Relatar aos responsáveis se algum dispositivo de contenção estiver danificado;

Cuidar e estar atento às comunicações visuais estabelecidas.

Art. 6º - Quando detectadas falhas operacionais, caracterizadas por erros individuais, devem ser realizados treinamentos específicos, abordando os principais temas relacionados às dificuldades apresentadas pelos profissionais.

Párrafo único – As orientações são base mínima a serem seguidas para contenção e devem ser aplicadas em conjunto com demais normas, notas técnicas, orientações, procedimentos internos, fluxos estabelecidos pelos órgãos da saúde e da prefeitura.

Art. 7º - Sobre **volta ao trabalho** não será necessário exames ou testes para Covid-19, automaticamente, para dar alta ao paciente e sim cumprimento do isolamento respiratório (domiciliar ou hospitalar) de 10 ou 20 dias, conforme indicação clínica.

Após o período de isolamento, o profissional que não apresentar febre por um período superior a 24h, sem antitérmico e com resolução dos sintomas respiratórios, deverá se apresentar a chefia imediata e verificar às condições para retorno às atividades laborais.

O profissional que estiver apto a retornar ao serviço, observando sua capacidade física.

Aquele profissional que ainda apresentar alguma sintomatologia deverá ser encaminhado para nova análise clínica e prosseguir conforme orientação médica.

Art. 8º - Ressalta-se a necessidade de garantir que as orientações sobre higiene constante das mãos, manutenção do distanciamento entre os profissionais é de no mínimo 1,5 metros e o uso de máscaras são essenciais para a prevenção e minimização do contágio pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

AÇÕES DE MANEJO DOS CASOS DE SÍNDROME GRIPAL E CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID

Art. 9º - Os responsáveis técnicos das empresas e pelos ambientes de trabalho devem manter Interação com as unidades de saúde e Vigilância Epidemiológica para estabelecer condutas de contenção e mitigação da cadeia de transmissão de COVID-19 no ambiente de trabalho, aplicando sempre o descrito no plano de contingência de seu estabelecimento.

Art. 10 - Deverá estar contido no plano de contingência:

I - A criação de um protocolo para atendimento e encaminhamento de casos suspeitos e confirmados ao CEREST e à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, com explicitação da ocorrência (setor onde ocorreu, trabalhadores do setor, interações com outros setores de trabalho etc.) e providências adotadas de fluxo de rastreabilidade do infectado (meio social do trabalhador doente), inclusive contatos familiares e vínculos de emprego dos familiares, se houver, ou atividade profissional autônoma;

II - O protocolo a que se refere esse item, deverá prever o monitoramento diário, pelo serviço médico da empresa, dos empregados sintomáticos, suspeitos ou confirmados, que estejam em isolamento, para avaliação da progressão ou agravamento dos sintomas. Também deverá contemplar a previsão de inserção dos dados do trabalhador com suspeita ou diagnóstico de COVID-19 na plataforma e SUS-VE (disponível no site eletrônico: notifica.saude.gov.br) cujo preenchimento pode ser realizado por qualquer empregado da empresa, resguardando-se o sigilo médico;

III - A busca ativa dos casos envolve a identificação dos casos, testagem, seguida do afastamento e encaminhamento aos cuidados médicos necessários e rastreamento dos contatos possibilita diagnóstico precoce do agravo à saúde relacionada ao trabalho;

IV - Nas empresas em que o plano de contingência previr a testagem, essa deve estar articulada com a abordagem clínica epidemiológica do PCMSO, contemplando periodicidade, critérios eletivos, critérios de interpretação e hipóteses de retestagem;

V - A previsão de regras de limpeza e desinfecção do local de trabalho para esses casos, com indicação dos sanitizantes usados e período de fechamento do estabelecimento;

VI - Criação de um protocolo de atuação conjunta do serviço médico da empresa



principal com o serviço médico das empresas terceirizadas que lhe prestam serviços, com exigência de mesmo padrão de segurança e de afastamento dos trabalhadores pelo período da quarentena e monitoramento ou afastamento de contratos próximos no trabalho, na empresa prestadora de serviços, e os seus contatos domiciliares;

VII - A criação de um protocolo para verificação de quais empregados podem ter sido expostos ao SARS-CoV-2 por meio de contato com o caso confirmado e, pois, que necessitam de precauções adicionais e acompanhamento, bem como de afastamento;

VIII - Notificação dos casos, pelo profissional de saúde designado pela empresa, aos sistemas SIVEP-Gripe e e SUS-VE.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE.**

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

ANEXO 1 MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

As medidas, que minimizam a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo Coronavírus (SARS-CoV-2), devem ser implementadas durante a jornada de trabalho, conforme segue:

- . Seguir rigorosamente o protocolo de lavagem das mãos;
- . Adotar as medidas de etiqueta respiratória:

Cobrir a boca e nariz com lenço de papel quando tossir ou espirrar (descartar imediatamente após o uso e higienizar as mãos). Caso não tiver disponível lenço descartável, tossir ou espirrar utilizando o cotovelo flexionado, jamais em suas mãos (veículos de contaminação);

Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;

- . Usar máscara cirúrgica, obrigatoriamente, se estiver com coriza, tosse ou espirros;
- . Fazer o uso correto dos equipamentos de proteção individual - EPIs e equipamentos de proteção coletiva - EPCs, conforme preconizado pelo seu serviço;
- . Evitar o uso de adornos (relógios, pulseiras, correntes, anéis e outros);
- . Evitar aglomerações (reuniões, viagens, eventos), respeitando o distanciamento de no mínimo 1 metro entre as pessoas;
- . Limpar e desinfetar todos os ambientes e objetos utilizados no trabalho com álcool líquido a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim;
- . Não compartilhar objetos de uso pessoal durante a jornada de trabalho, tais como canetas, pranchetas e celulares. Se o ambiente possuir uma copa, não compartilhar talheres, copos e toalhas;
- . Melhorar a ventilação dos ambientes e veículos de trabalho para aumentar a troca de ar;
- . Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo e seus equipamentos (principalmente ambulância e carros oficiais de transporte) com álcool líquido a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim, seguindo manuais de procedimento operacional padrão definido no âmbito de trabalho;

- . Ao chegar em casa retirar e lavar imediatamente a vestimenta, bem como fazer a higienização dos calçados utilizados no trabalho;
- . Ao apresentar sintomas como: febre, dores no corpo, perda do paladar e/ou olfato, tosse, falta de ar, procurar uma Unidade de Saúde para avaliação clínica;
- . Ao ser diagnosticado para COVID-19, comunicar seu chefe imediato, familiares e manter-se rigorosamente em isolamento;

Tomar medicamentos apenas com a orientação médica.

ANEXO 2 FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A COVID-19 ANEXO 3 FLUXO LABORAL - PASSO A PASSO NAS SITUAÇÕES DE RISCO COVID-19 ANEXO 4 INTERPRETAÇÃO DOS EXAMES E CONDUTAS

TIPO DE EXAME	RESULTADO	CONDUTA
		Afastar 14 dias, com assinatura dos termos, conforme portaria do MS, Notificação Imediata à vigilância epidemiológica.
		Na reavaliação:

Deteção Qualitativa de Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) por RT-PCR	Positivo	Sintomático: Manter afastado e reavaliar. Assintomático: retorno ao trabalho com utilização de máscara cirúrgica, conforme orientações médica.
		Manter afastado e reavaliar.
	Negativo, porém com sintomas respiratórios	Se sintomas persistirem acima do 10º dia, Teste Rápido aplicável.
Testes rápidos de anticorpos, SARS-CoV-2 antibodytest® da marca Wondfo*	Positivo	Sintomático: Afastar 14 dias, com assinatura dos termos, conforme portaria do MS e Notificação Imediata a vigilância epidemiológica. Assintomático: reforçar uso de EPI e medidas de prevenção em ambiente de trabalho.
OBS: Essa marca não separa os anticorpos IgG/IgM, considerado positivo quando a região (T) do dispositivo produz uma banda colorida.		
	Negativo, porém com sintomas respiratórios	Manter afastado, proceder com reavaliação médica, descartar a suspeita para COVID – 19 para investigar outras etiologias.

ANEXO 5 DEFINIÇÕES DE CASOS E CRITÉRIO DE CONFIRMAÇÃO PARA A COVID 19

POR CRITÉRIO CLÍNICO

Caso de SG ou SRAG associado a anosmia (disfunção olfativa) OU ageusia (disfunção gustatória) aguda sem outra causa pregressa.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO

Caso de SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas com caso confirmado para COVID-19.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-IMAGEM

Caso de SG ou SRAG ou óbito por SRAG que não foi possível confirmar por critério laboratorial e que apresente pelo menos uma (1) das seguintes alterações tomográficas:

OPACIDADE EM VIDRO FOSCO periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), OU

OPACIDADE EM VIDRO FOSCO multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), ou

SINAL DE HALO REVERSO ou outros achados de pneumonia em organização (observados posteriormente na doença).

POR CRITÉRIO LABORATORIAL

Caso de SG ou SRAG com teste de:

BIOLOGIA MOLECULAR: resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-qPCR em tempo real.

IMUNOLÓGICO: resultado REAGENTE para IgM, IgA e/ou IgG* realizado pelos seguintes métodos: Ensaio imunoenzimático (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay - ELISA); Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos; Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA).

PESQUISA DE ANTÍGENO: resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.

ANEXO 6 NOTIFICAÇÃO DOS CASOS E MONITORAMENTO

- Para indivíduos com quadro de Síndrome Gripal (SG) com confirmação por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

IDENTIFICAÇÃO DOS CONTATOS E RASTREAMENTO DOS CONTATOS

Com o objetivo de identificar as pessoas que estiveram em contato com um caso confirmado no período de transmissibilidade da doença, ou seja, até 48 horas antes do início dos sintomas (para os casos sintomáticos) ou até 48 horas antes da data da coleta do exame (para os casos assintomáticos).

BIOSSEGURANÇA – EPI ADEQUADO PARA CADA SETOR DA UNIDADE DA INSTITUIÇÃO

CASO DE NOVA INFECÇÃO DE COVID 19 / REINFECÇÃO

Definição de caso suspeito de reinfecção pelo vírus SARS-CoV-2: Indivíduo com dois resultados positivos de RT-PCR em tempo real para o vírus SARS-CoV-2, com



intervalo igual ou superior a 90 dias entre os dois episódios de infecção respiratória, independente da condição clínica observada nos dois episódios.

MEDIDAS E PREVENÇÃO E CONTROLE

Distanciamento físico, etiqueta respiratória e de higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfecção de ambientes e isolamento de casos suspeitos e confirmados conforme orientações médicas.

IMUNIZAÇÃO

Referencias Bibliográficas

Nota Técnica nº 52/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Ministerio da Saude. Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas Covid-19. SVS. Brasília, 05, agosto, 2020.

Recomendação nº 2 - PGT/GT COVID-19

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 138/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 11 de fevereiro de 2022, a servidora Maria das Graças CAMPOS, matrícula 4849817 da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA de POLO das Creches Marechal Rondon e Maria Ligia Borges.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 149/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

Considerando a LDB Lei nº 9394/96 nos Artigos 2º, 3º, 4º, 11, 12, 18 e especificamente no Artigo 21 que define: a Educação Escolar compõe-se de Educação Básica, formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

Considerando a Resolução nº 150/99 - CEE/MT em seu artigo 56;

Considerando ainda a Lei nº 6.614 de 11 de janeiro de 2021 que: CRIA E DENOMINA DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO – CEIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 562/2021/GS/SME, de 9 de dezembro de 2021, publicado na Gazeta Municipal no dia 13/12/2021, página 11, que dispõe sobre a alteração de nomenclatura de Creches Municipais para CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO - CEIC, conforme a Lei nº 6.614 de 11 de janeiro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - As Creches da Rede Pública de Educação de Cuiabá, que passaram por revitalização e/ou ampliação do espaço físico para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 04 (quatro) anos e 11 (onze) meses de idade, com matrículas acima de 100 crianças, são elas: Creche Náides Rodrigues, Creche São José Operário e Creche Luciula Ferreira Fortes, mudarão sua nomenclatura de Creche, para: **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO – CEIC**, cumprindo os objetivos da Lei 6.614:

CRECHE NAÍDES RODRIGUES

CRECHE LUCIULA FERREIRA FORTES

CRECHE SÃO JOSÉ OPERÁRIO

LEIA-SE:

Artigo 1º - As Creches da Rede Pública de Educação de Cuiabá, que passaram por revitalização e/ou ampliação do espaço físico para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 04 (quatro) anos e 11 (onze) meses de idade, com matrículas acima de 100 crianças, são elas: Creche Náides Rodrigues, Creche São José Operário e Creche Luciula Ferreira Fortes, mudarão sua nomenclatura de Creche, para: **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO – CEIC**, cumprindo os objetivos da Lei 6.614:

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO-CEIC NAÍDES RODRIGUES

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO - CEIC LUCILA FERREIRA FORTES

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO - CEIC SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2022

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 150/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019, e em observância às disposições contidas na Lei nº 5.949 de 24 de junho de 2015 que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação de Cuiabá;

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR Comissão Técnica Interna, sob a coordenação da primeira, para subsidiar o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, mediante análise técnica dos resultados das metas e estratégias estabelecidas no plano, nos moldes do caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação, em consonância ao Documento Referência da IV CONAE/2022, com apresentação de um Relatório de Avaliação em vista da Conferência Municipal de Educação a ser realizada até 30/05/2022.

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Débora Marques Vilar	4850354	Secretaria Adjunta
Zileide Lucinda dos Santos	2557762	CTE/SME
Rosa Tonon Rossi	4903467	CTPO/SME
Meiry Evaldeth Alves Rondon	2965985	CTPO/SME
Solange Maria M.R.Albano da Silva	2576837	CTPO/SME
Marco Antonio Alves Braga	2965417	CTE/COE
Eliane Oliveira Mendes Quinhone	2575719	CTE/CF
José Sebastião Arruda Souza	2575704	CTE/SME
Carlos Klaus	2504719	CTPO/SME

Art.2º - São atribuições da Comissão Técnica Interna:

I- Estudar o PME e propor ajustes nas metas e estratégias que exigem alterações ou que já estão cumpridas;

II- Coletar dados, em fontes de pesquisa oficiais INEP, IBGE, PNAD, IDEB, Prova Cuiabá, Censo Escolar e outros relativos à educação em âmbito do município;

III- Identificar e estabelecer todos os indicadores a cada uma das metas que constam no PME e se estes estão apropriados para aferir os resultados alcançados;

IV- Elaborar relatório de avaliação dos resultados alcançados;

V- Emitir notas técnicas explicativas das alterações que forem propostas pela Comissão;

IX- Enviar o relatório, as notas técnicas e os documentos produzidos pela Comissão para a Comissão Específica em vista de reunir o Fórum Municipal de Educação para deliberar sobre a convocação da Conferência Municipal de Educação para avaliação do plano.

Art.3º - Determinar que a Comissão instituída por esta portaria inicie seus trabalhos imediatamente e apresente o relatório até o dia 30/04/2022.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação revogando-se as disposições anteriores sobre o mesmo assunto.

REGISTRADA. PUBLICADA.

CUMPRÁ –SE

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 05/2021

PORTARIA Nº 139/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

**-Processo GPE nº 22827/2021 – MARIA IZABETH DE AMORIM CARVALHO**

, TNE, matrícula nº 2968921, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1091/2021/SME**.

-Processo GPE nº 22904/2021 – MARIJANE DA CRUZ MOTA, PROFESSORA

, matrícula nº 4874280, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1092/2021/SME**.

-Processo GPE nº 22930/2021 – MARISSOL DE ARRUDA ROCHA, TMIE, matrícula nº 4875007, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1093/2021/SME**.

-Processo GPE nº 22983/2021 – MYLLENA CAMPOS DUARTE, TMIE, matrícula nº 4874821, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1094/2021/SME**.

-Processo GPE nº 22899/2021 – PRISCILA CAROLINE MESQUITA SOARES CINTRA DE AMORIM, TNE, matrícula nº 4875027, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1095/2021/SME**.

-Processo GPE nº 22919/2021 – RENATA MACEDO, TMIE, matrícula nº 4875073, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1096/2021/SME**.

-Processo GPE nº 22795/2021 – RICARDO DOURADO PEREIRA, PROFESSOR, matrícula nº 4874680, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1097/2021/SME**.

-Processo GPE nº 22782/2021 – ROSEMARY CONCEIÇÃO DA CUNHA, PROFESSORA, matrícula nº 4874383, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1098/2021/SME**.

-Processo GPE nº 22898/2021 – SELMA APARECIDA ALVES, TNE, matrícula nº 4875329, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1099/2021/SME**.

-Processo GPE nº 22897/2021 – SILVANA BARBOSA DE MENDONÇA, TDI

, matrícula nº 4027688, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1100/2021/SME**.

-Processo GPE nº 22815/2021 – SUELENE DE REZENDE, PROFESSORA, matrícula nº 4874482, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1101/2021/SME**.

-Processo GPE nº 22812/2021 – SUELENE DE REZENDE, PROFESSORA, matrícula nº 4022111, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1102/2021/SME**.

-Processo GPE nº 22779/2021 – SUZI MARINEUSA BELO, PROFESSORA, matrícula nº 4022155, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1103/2021/SME**.

-Processo GPE nº 22835/2021 – TANIA DA SILVA OGIWARA, TNE, matrícula nº 4023255, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1104/2021/SME**.

-Processo GPE nº 22921/2021 – TAYANNE ANDRADE PEREIRA, TMIE, matrícula nº 4875127, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1105/2021/SME**.

-Processo GPE nº 22867/2021 – VALDIRENE BATISTA DE FRANÇA, TNE, matrícula nº 4022928, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1106/2021/SME**.

-Processo GPE nº 19943/2021 – MARIA ROSANGELA BEZERRA, PROFESSORA, matrícula nº 4027573, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1112/2021/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 15 de fevereiro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 140/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-Processo GPE nº 23815/2021 – ANA MARIA DE SOUZA, PROFESSORA, matrícula nº 2965387, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 006/2022/SME**.

-Processo GPE nº 24050/2021 – ANDREIA RODRIGUES COELHO, TMIE, matrícula nº 4874652, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 007/2022/SME**.

-Processo GPE nº 24053/2021 – ANGELA MARIA DA SILVA, TNE, matrícula nº 4021909, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 008/2022/SME**.

-Processo GPE nº 23202/2021 – ADRIANA NOGUEIRA DE CARVALHO

, TNE, matrícula nº 4875186, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 009/2022/SME**.

-Processo GPE nº 24047/2021 – ALINICE DOS SANTOS LARA SILVA, TDI, matrícula nº 4022699, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 040/2022/SME**.

-Processo GPE nº 23143/2021 – EDNEIA DA SILVA NEVES, TMIE, matrícula nº 4874686, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 011/2022/SME**.

-Processo GPE nº 24046/2021 – EROTILDES PEREIRA LEITE, PROFESSORA, matrícula nº 4027624, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme **Despacho LP nº 012/2022/SME**.

-Processo GPE nº 24045/2021 – EROTILDES PEREIRA LEITE, PROFESSORA, matrícula nº 4027624, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 013/2022/SME**.

-Processo GPE nº 24054/2021 – GISELE NERES LEAL NOGUEIRA DA COSTA, TMIE, matrícula nº 4874324, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 014/2022/SME**.

-Processo GPE nº 23163/2021 – GISELLE ADRIANA DA CRUZ, TMIE, matrícula nº 4874064, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 015/2022/SME**.

-Processo GPE nº 23176/2021 – GLORIA CRISTINA DE QUEIROZ, TMIE, matrícula nº 4874807, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 016/2022/SME**.

-Processo GPE nº 24051/2021 – IVAN FRANCISCO DA COSTA JUNIOR, TMD, matrícula nº 4875190, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 017/2022/SME**.

-Processo GPE nº 24043/2021 – LENIETE MARIA DE ARRUDA, PROFESSORA, matrícula nº 4021407, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 018/2022/SME**.

-Processo GPE nº 23761/2021 – LINA MARQUES DE SOUZA, TNE, matrícula nº 2968868, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 019/2022/SME**.

-Processo GPE nº 23762/2021 – HELIA ARAUJO DE BRITO SILVA, TMIE, matrícula nº 2964626, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 020/2022/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 15 de fevereiro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 141/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-Processo GPE nº 24790/2021 – LUIZ MAURO SALES DA SILVA, TAE, matrícula nº 2010012, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 021/2022/SME**.

-Processo GPE 24052/2021 – MARIA GEORGINA GUIA PEREIRA SOUZA

, PROFESSORA, matrícula nº 4021968, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 022/2022/SME**.

-Processo GPE nº 26425/2021 – MAGDA REGINA CORREA NASCIMENTO, PROFESSORA, matrícula nº 2575678, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 023/2022/SME**.

-Processo GPE nº 24044/2021 – MARIA ZIZINHA PINHEIRO DA SILVA, TMIE, matrícula nº 2969003, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 024/2022/SME**.

-Processo GPE nº 23971/2021 – MARIA JOSEFINA COELHO RODRIGUES, TDI, matrícula nº 2976136, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 025/2022/SME**.

-Processo GPE nº 23238/2021 – MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, TNE, matrícula nº 4875136, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 026/2022/SME**.



-Processo GPE nº 23118/2021 – MIRELA NOGUEIRA DOS SANTOS, PROFESSORA, matrícula nº 4022536, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 027/2022

-Processo GPE nº 23243/2021 – RAFAELLA ADRIANA DA SILVA, TNE, matrícula nº 4875002, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 028/2022/SME

-Processo GPE nº 23197/2021 – REJANE DE FÁTIMA BEDIN SILVA, PROFESSORA, matrícula nº 4021679, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 029/2022/SME

-Processo GPE nº 23115/2021 – SOLANIA PINHEIRO SOARES, TNE, matrícula nº 4023540, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 030/2022/SME

-Processo GPE nº 23972/2021 – SUELY GONÇALVES FARIAS, TNE, matrícula nº 4023203, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Despacho LP nº 031/2022/SME

-Processo GPE nº 23177/2021 – VERA LUCIA Pincerato Alonso, TNE, matrícula nº 2964282, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 032/2022/SME

-Processo GPE nº 24049/2021 – ZENIL DA SILVA LEITE, TMIE, matrícula nº 2968976, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 033/2022/SME

-Processo GPE nº 22425/2021 – SELVINA ELMA DA CRUZ, PROFESSORA, matrícula nº 4027613, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 034/2022/SME

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 15 de fevereiro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 142/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-Processo GPE nº 23488/2021 – ADRIANA PAIVA FERREIRA, PROFESSORA, matrícula nº 4852302, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme Despacho LP nº 035/2022/SME

-Processo GPE nº 23411/2021 – ANA LUCINEIDE BORGES DA SILVA, TMIE

, matrícula nº 2968971, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021

, conforme Despacho LP nº 034/2022/SME

-Processo GPE nº 23623/2021 – ANA PAULA LOPES SOARES, TMIE, matrícula nº 4874118, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 037/2022/SME

-Processo GPE nº 23453/2021 – DAIANA DANIEL DE SOUSA, PROFESSORA, matrícula nº 4874644, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 038/2022/SME

-Processo GPE nº 23080/2021 – EDEMILSON EVANDRO OLIVEIRA, TMIE, matrícula nº 2965170, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 039/2022/SME

-Processo GPE nº 24681/2021 – EDILSON SALES DA SILVA, TAE, matrícula nº 2504697, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 040/2022/SME

-Processo GPE nº 23455/2021 – EVANILCE DA SILVA PINTO, PROFESSORA, matrícula nº 4022006, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 041/2022/SME

-Processo GPE nº 23458/2021 – EVANILCE DA SILVA PINTO, PROFESSORA, matrícula nº 2965634, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 042/2022/SME

-Processo GPE nº 23049/2021 – FABIANA FAUSTO VIANA, TMIE, matrícula nº 4874620, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 043/2022/SME

-Processo GPE nº 23136/2021 – GEIDIENE BORGES MENDES, TNE, matrícula nº 4875033, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 044/2022/SME

-Processo GPE nº 23490/2021 – HUGO VIEIRA RONDON, TMIE, matrícula nº 4874651, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 045/2022/SME

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 15 de fevereiro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 144 /2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-Processo GPE nº 23459/2021 – MICHELLI ALMEIDA FLORENTINO, TMIE

, matrícula nº 4875372, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 061/2022/SME

-Processo GPE nº 23083/2021 – ORESTINA TEOMIRA CORREA, TMD, matrícula nº 2965034, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 062/2022/SME

-Processo GPE nº 23473/2021 – PAULO MARCOS MONTEIRO GUIA, PROFESSOR, matrícula nº 4875178, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 063/2022/SME

-Processo GPE nº 25070/2021 – REGIANE DA COSTA FERREIRA, TDI, matrícula nº 4027703, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 064/2022/SME

-Processo GPE nº 23414/2021 – ROSEMEIRE MARQUES DE OLIVEIRA, TMIE, matrícula nº 2966303, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 065/2022/SME

-Processo GPE nº 23468/2021 – SANDRA REGINA FARIA, TMIE, matrícula nº 4874988, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 066/2022/SME

Processo GPE nº 23039/2021 – WALTER EDSON DE CAMPOS, TMIE, matrícula nº 4874142, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021

, conforme Despacho LP nº 067/2022/SME

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 15 de fevereiro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 145 /2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-Processo GPE nº 25633/2021 – AEDIL DE ARRUDA CARVALHO, TDI, matrícula nº 2973342, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Despacho LP nº 068/2022/SME

-Processo GPE nº 25627/2021 – MARTA MOREIRA DA SILVA LUCAS, TNE, matrícula nº 4022995, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 069/2022/SME

-Processo GPE nº 25629/2021 – MARCELO DIAS DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 2968738, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 070/2022/SME

-Processo GPE nº 26031/2021 – NELLY PIAGENTINI DO PRADO, PROFESSORA, matrícula nº 4022160, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021 conforme Despacho LP nº 071/2022/SME

-Processo GPE nº 23816/2021 – ROSANGELA APARECIDA DE CAMPOS MELO, PROFESSORA, matrícula nº 4027591, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 072/2022/SME

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE



Cuiabá – MT, 16 de fevereiro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 146 /2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-Processo GPE nº 26707/2021 – IVANI PEREIRA DE SOUZA PORTELA, PROFESSORA, matrícula nº 2968796, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 095/2022/SME**

-Processo GPE nº 23497/2021 – JAIRO DE SOUZA COELHO, TMIE, matrícula nº 4023422, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 046/2022/SME**

-Processo GPE nº 23421/2021- JOELMA TALON FOLES MORAES, matrícula nº 4850297, **PROFESSORA** 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme **Despacho LP nº 048/2022/SME**

-Processo GPE nº 19582/2021 – JOSÉ DA SILVA CINTRA, PROFESSOR, matrícula nº 2575646, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 49/2022/SME**

Processo GPE nº 23444 /2021 – JOSIAS MEIRE DA CRUZ, TMIE, matrícula nº 4874673, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 050/2022/SME**

-Processo GPE nº 23432/2021 – KASSIANI GIORDANI, PROFESSORA, matrícula nº 4021768, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 051/2022/SME**

-Processo GPE nº 24959/2021 – JUCILENE RIBEIRO RAMOS, TNE, matrícula nº 2968899, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 052/2022/SME**

-Processo GPE nº 23050/2021 – KATIA DIAS, PROFESSORA, matrícula nº 4874566, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 053/2022/SME**

-Processo GPE nº 23054/2021 – MARCIA ROSANE BAUERMEISTER, PROFESSORA, matrícula nº 4021416, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 054/2022/SME**

-Processo GPE nº 23055/2021 – MARCIA ROSANE BAUERMEISTER, PROFESSORA, matrícula nº 4874305, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 055/2022/SME**

-Processo GPE nº 23213/2021 – MARCIA CRISTINA DE MORAES, TMIE, matrícula nº 4873988, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 056/2022**

-Processo GPE nº 23438/2021 – MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, PROFESSORA, matrícula nº 4850195, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme **Despacho LP nº 057/2022/SME**

-Processo GPE nº 23040/2021 – MARIA ROSA RODRIGO PINHEIRO, TDI, matrícula nº 4027680, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 058/2022/SME**

-Processo GPE nº 23431/2021 – MARINALVA APARECIDA DE SOUZA, PROFESSORA, matrícula nº 4022468, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 059/2022/SME**

-Processo GPE nº 23073/2021 – MARLON DRANY DELGINAGARO, TMIE, matrícula nº 2968318, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 060/2022/SME**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 16 de fevereiro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA/GAB/SEMOB/Nº 002/2022

DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DA VAGA DE GARAGEM DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar a utilização das vagas de garagem do prédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Parágrafo Único - Somente poderão utilizar as vagas os seguintes veículos:

I - Veículos oficiais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

II - Veículo de apoio ao Secretário;

III – Veículo do Secretário Adjunto Municipal de Mobilidade Urbana;

III – Veículos de posse dos Diretores da SEMOB;

IV - Veículos expressamente autorizados pelo Secretário e Secretário Adjunto;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2022.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

EWERTON RODRIGO SOUZA SILVA

Secretário Adjunto Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.